



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 157, de 23 do mês findo, de terem sido designadas as entidades às quais devem ser fornecidos os bilhetes de identidade criados pelo Decreto n.º 34 131.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 485—Manda abonar, a partir de 1 de Agosto corrente, à Embaixada de Portugal em Madrid e às Legações de Portugal em Berna, Lima e Roma várias quantias mensais para pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naqueles postos diplomáticos—Altera a Portaria n.º 14 265.

Portaria n.º 14 486—Manda abonar, a partir de 1 de Agosto corrente, aos Consulados de Portugal em Madrid, Marselha, Montreal, Roterdão e Vigo diversas quantias para pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nos mesmos postos consulares—Altera a Portaria n.º 14 266.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 487—Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita no capítulo único da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no processo n.º 55 443.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério da Marinha, a declaração relativa às entidades a que devem ser fornecidos os bilhetes de identidade especiais, criados pelo Decreto n.º 34 131, inserta no *Diário do Governo* n.º 157, 1.ª série, de 23 de Julho último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidão, devendo ser rectificada pela forma seguinte:

No período onde se lê:

Director, chefes de repartições, agente técnico e desenhador da Direcção da Marinha Mercante,

deve ler-se:

Director, chefes das repartições, engenheiros, agente técnico e desenhador da Direcção da Marinha Mercante.

Secretaria da Presidência do Conselho, 3 de Agosto de 1953.—O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 14 485

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada e às Legações de Portugal a seguir designadas, a partir de 1 de Agosto de 1953, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo mencionadas para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naqueles postos diplomáticos, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 265, de 21 de Fevereiro de 1953, na parte respeitante àqueles postos diplomáticos:

Embaixada de Portugal em Madrid:		Escudos
Arquivista		5.500\$00
Escriturário		5.000\$00
Dactilógrafo		2.100\$00
Telefonista		900\$00
Contínuo		1.400\$00
Contínuo		1.400\$00
Porteiro		1.200\$00
		17.500\$00

Motorista		Posetas
		2 500

Legação de Portugal em Berna:

Para a Legação:		Francos suíços
Dactilógrafo		700,00
Contínuo		325,00
Jardineiro		130,00

Para a secção consular:

Escriturário	700,00
	1.855,00

Legação de Portugal em Lima:		Dólares americanos
Amanuense		130,00
Contínuo		45,00
Porteiro		35,00
		210,00

Legação de Portugal em Roma:		Liras
Empregado		45.000,00
Empregado		35.000,00
Dactilógrafo		40.000,00
Contínuo		30.000,00
Servente		20.000,00
		170.000,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Agosto de 1953.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.
(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 14 486

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar aos consulados de Portugal a seguir designados, a partir de 1 de Agosto de 1953, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo mencionadas para occorrem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naqueles postos consulares, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 266, de 21 de Fevereiro de 1953, na parte respeitante àqueles postos consulares:

Consulado-Geral de Portugal em Madrid:		Escudos
Vice-cônsul.		5.000\$00
Chanceler		4.000\$00
Secretário		2.000\$00
Dactilógrafo		2.000\$00
Empregado		1.200\$00
Auxiliar		500\$00
		14.700\$00

Consulado de Portugal em Marselha:		Francos franceses
Chanceler		50.000,00
Escriturário		35.000,00
Servente		16.000,00
		101.000,00

Consulado de Portugal em Montreal:		Dólares canadianos
Chanceler (a)		330,00
Dactilógrafo		235,00
Empregado auxiliar		190,00
		755,00

Consulado de Portugal em Roterdão:		Escudos
Vice-cônsul.		5.000\$00
		Florins
Escriturário		325,00
Dactilógrafo		300,00
Contínuo		240,00
		865,00

Consulado de Portugal em Vigo:		Escudos
Vice-cônsul.		4.000\$00
Chanceler		3.000\$00

Dactilógrafo	1.800\$00
Empregado	1.000\$00
Contínuo	300\$00
Servente	125\$00
	10.225\$00

(a) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.
Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Agosto de 1953.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.
(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 487

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 120.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 4) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital do Ultramar.
Ministério do Ultramar, 6 de Agosto de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, se publica a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 28 do corrente, para vigorar a partir de 1 de Agosto de 1953:

Conduções de malas fechadas

Conduções	Importância
Ramal de Tomar	55\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 30 de Julho de 1953.— O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.